



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



1

**EDITAL DE ANULAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016  
TIPO MENOR PREÇO**

De conformidade com o art. 49, *caput*, Lei nº 8.666/93, a **Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul**, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Ao analisar-se o procedimento licitatório em tela, vislumbra-se o mesmo sem condições de prosseguimento, tendo em vista que a ocorrência de vício insanável.

O Município de Encruzilhada do Sul abriu licitação, modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa em segurança do trabalho para elaboração do projeto de PPCI (Programa de Prevenção e Combate a Incêndio), para os prédios do Município de Encruzilhada do Sul.

Reiterando os pareceres jurídicos do expediente, o certame deve ser anulado por erro que altera o objeto do edital e forma de pagamento.

Assim sendo, se o certame é eivado de vício que fere qualquer dos princípios norteadores do certame, pode o Município rever seus atos.

Comprovada a existência de vício insanável, a presente licitação deverá ser “**anulada**”, baseado no art. 49, § 1º da Lei 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 15 de março de 2016.

**Laise de Souza Krusser  
Prefeita Municipal**

**Visto  
Procuradoria**

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)